

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA
CERTIDÃO DO PONTO 07 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE 03/11/2025

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

Miguel Costa, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 24 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 03 de novembro de 2025, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“07 – OA – Proposta – Periodicidade e Dia de Realização das Reuniões de Câmara.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 29/10/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Periodicidade e dia de realização das Reuniões de Câmara

Nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, a qual deve ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.

O n.º 2 do artigo 49.º por sua vez estabelece a realização de, pelo menos, uma reunião pública mensal.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se efetuem quinzenalmente, às quintas-feiras, pelas 15.00 h no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sendo públicas todas as reuniões. Verificando-se coincidência na data da reunião de Câmara com dia de feriado ou dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, haverá lugar à sua realização no dia útil imediatamente seguinte, no local e hora indicada. Proponho ainda, que seja adotado um novo documento regulador do funcionamento das reuniões de Câmara Municipal, através da aprovação de um novo Regimento.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceda-se à divulgação da presente deliberação através da publicação por edital, nos lugares de estilo habituais bem como em permanência na página eletrónica do Município.”

DELIBERAÇÃO:A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - Que as Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal se efetuem quinzenalmente, às quintas-feiras, pelas 15.00 h no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sendo públicas todas as reuniões;**
- 2 - Verificando-se coincidência na data da reunião de Câmara com dia de feriado ou dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, haverá lugar à sua realização no dia útil imediatamente seguinte, no local e hora indicada;**
- 3 - Que seja adotado um novo documento regulador do funcionamento das reuniões de Câmara Municipal, através da elaboração de um novo Regimento.”**

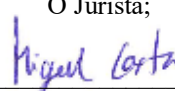
Mirandela, 03 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal;



Vítor Correia

O Jurista;



Miguel Costa